



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA  
Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034  
Telefone: (69) 2181-0082 - <https://www.crcro.org.br>/E-mail: [crcro@crcro.org.br](mailto:crcro@crcro.org.br)

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

Processo nº 9079610110000352.000010/2024-67

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de registro de profissionais inadimplentes, pesquisa de telefone e endereço alternativo, bem como o envio de cartas aos clientes já incluídos no banco de dados da contratada no serviço de proteção ao crédito.

### 1. DO OBJETO

1.1. Trata o presente processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de registro de profissionais inadimplentes, pesquisa de telefone e endereço alternativo, bem como o envio de cartas aos clientes já incluídos no banco de dados da contratada no serviço de proteção ao crédito, o serviço será prestado para atender às necessidades do Setor de Arrecadação e Dívida Ativa do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia (CRCRO).

### 2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor :

2.2. A cobrança eficiente de créditos do CRCRO é de interesse público, conforme o art. 7º da Resolução CFC 1684 /2022, permitindo o cancelamento do parcelamento e a adoção de medidas administrativas e judiciais semnecessidade de prévia notificação, em conformidade com o art. 43 da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. A inadimplência nas taxas e anuidades impacta negativamente as finanças da instituição, comprometendo investimentos em serviços essenciais, medidas administrativas adequadas são necessárias para reverter esse cenário.

2.4. A negativação de crédito é essencial para estimular a regularização de débitos e reduzir riscos financeiros, reforçando a confiança na instituição e garantindo maior eficiência na gestão de cobranças.

2.5. Com equipe reduzida, a cobrança eficaz torna-se desafiadora, a negativação automatizada é uma ferramenta indispensável para otimizar esse processo.

2.6. A consultoria especializada em análise de crédito permite localizar e negativar inadimplentes, visto que grande parte dos débitos só são negociados após a aplicação de restrição de crédito.

2.7. O serviço contratado incluirá a inserção de CPFs inadimplentes em cadastros de proteção ao crédito, auxiliando na recuperação financeira e na redução da inadimplência.

2.8. Essa ferramenta é a única solução viável para alcançar profissionais com residência fora do estado.

2.9. A Serasa Experian possui um distribuidor oficial exclusivo em Rondônia, conforme informação em seu site oficial, link <https://www.serasaexperian.com.br/central-de-atendimento/distribuidores-e-representantes/#>.

2.10. Assim sendo, se faz necessário a contratação de serviços de registro de profissionais inadimplentes pelo período de 12 (doze meses).

2.11. Base Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.12. **Contratada:** Solutech Informações e Tecnologia LTDA / CNPJ: 08.663.497/0001-30

2.13. **Valor Total da Contratação:** R\$ 15.024,55 (quinze mil vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

2.14. Diante dos dados expostos, a Conselheira Elba Oliveira de Araújo, **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso I, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 0721245, e **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.15. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Contadora Elba Oliveira de Araújo

Autoridade Competente

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Elba Oliveira de Araújo, Vice-Presidente**, em 13/03/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0755463** e o código CRC **C07F823E**.

